

XI CONGRESSO DE DIREITO DE AUTOR E INTERESSE PÚBLICO

6 de novembro de 2017



Direitos Intelectuais x Patrimônio Cultural

Prof. Dra. Patrícia de Oliveira Areas

1. Contexto:
 1. Desenvolvimento
 2. Era da informação,
 3. novas tecnologias,
 4. capitalismo informacional,
 5. usos econômicos dos bens culturais
2. Direitos intelectuais
3. Direitos culturais: patrimônio cultural
4. É possível conciliar? Qual o papel do direito / legislação / instrumentos jurídicos?

Contexto

Entre os objetivos fundamentais da Constituição Federal

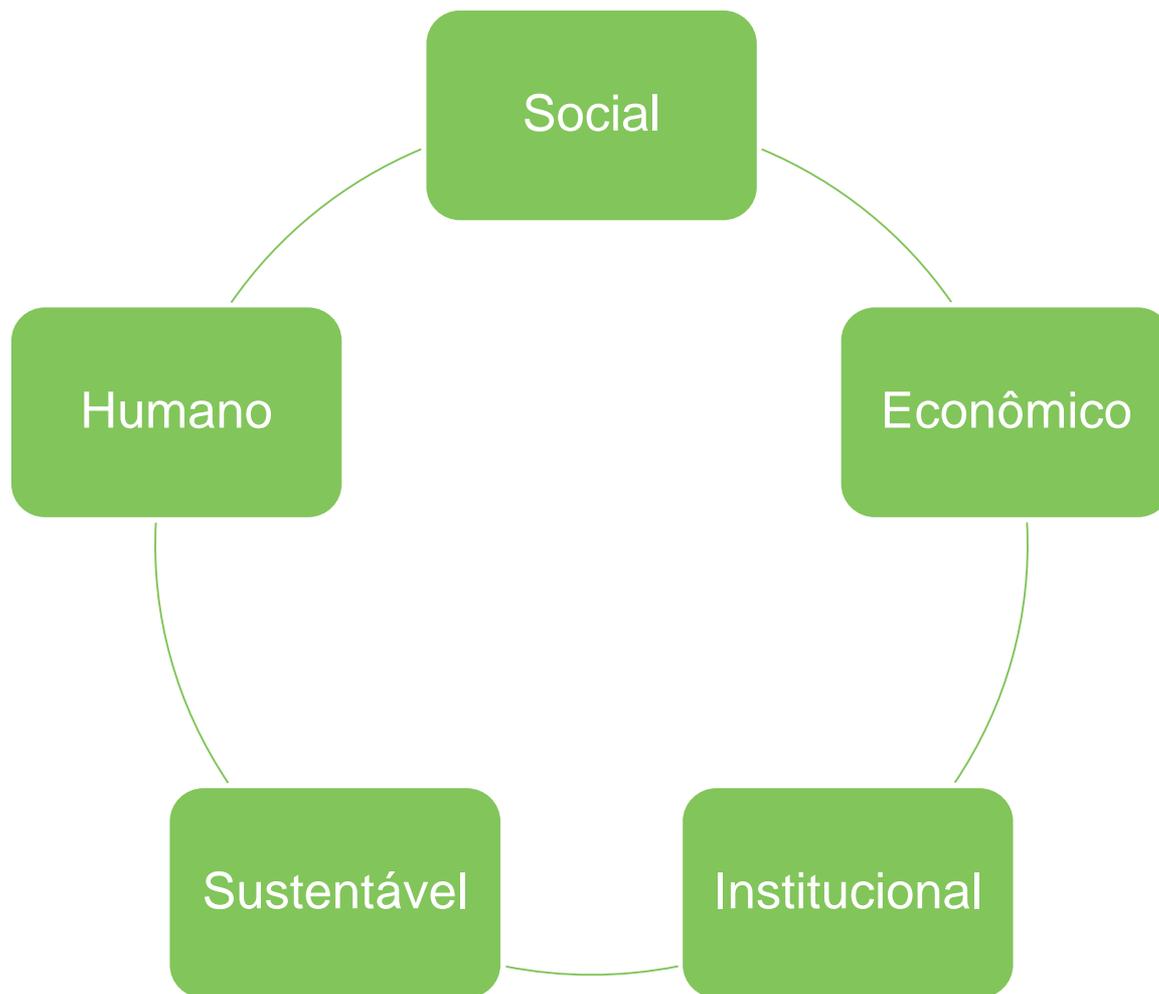
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

[...]

II - garantir o desenvolvimento nacional;

Visão ampla de desenvolvimento

Além de crescimento econômico



- País é desenvolvido quando seus cidadãos são livres para participar da sociedade
 - Liberdades instrumentais
 - Liberdades políticas
 - Facilidades econômicas
 - Oportunidades sociais
 - Garantia de transparência
 - Segurança protetora

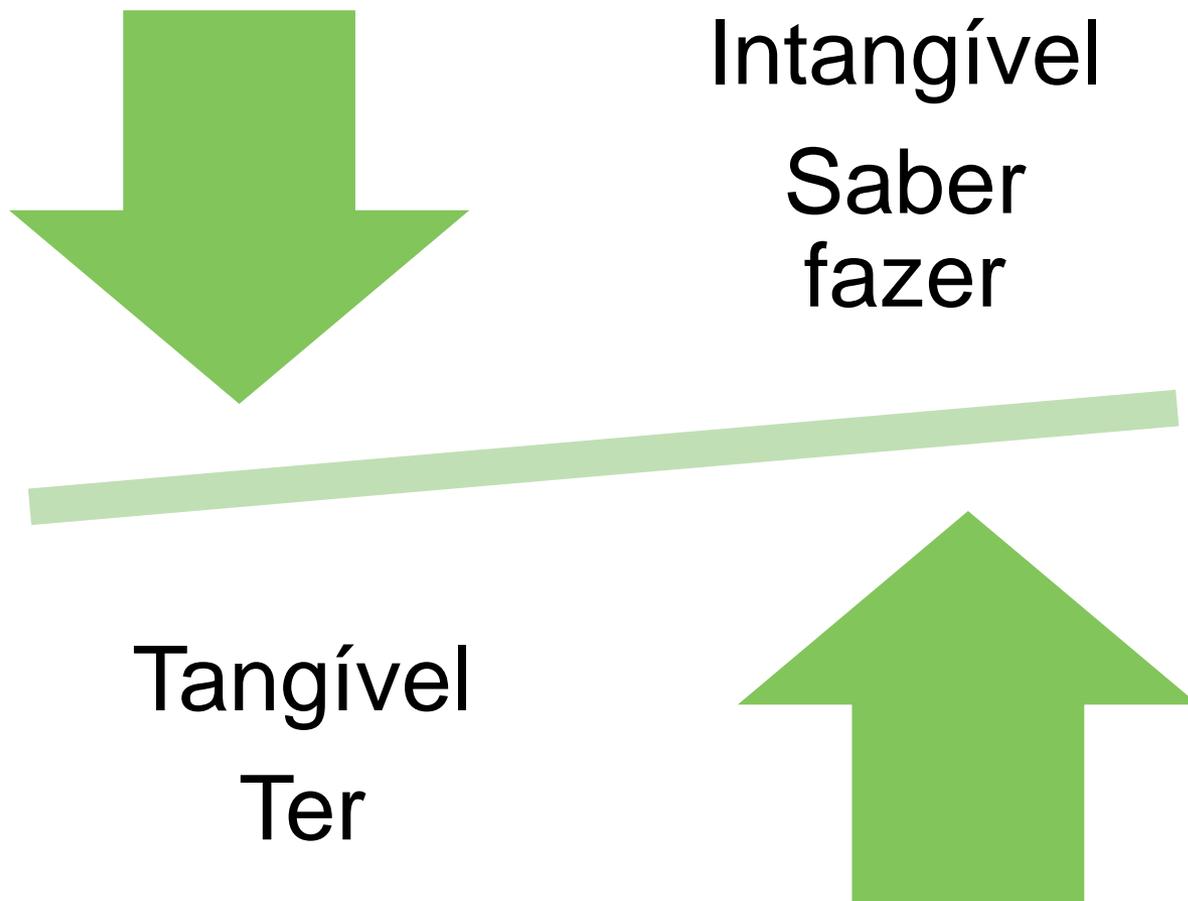
- Para tanto, indivíduos devem desenvolver suas capacidades
 - Educação
 - Saúde
 - Emprego
- Equilíbrio no papel do Estado
 - Políticas públicas
 - Remoção dos empecilhos das liberdades instrumentais
 - Fomento para desenvolvimento das capacidades
 - Instituições = regras do jogo (North)

- Era da informação (Castells)
- Sociedade do conhecimento (Drucker; Bell)
- Indústria Cultural (Adorno; Horkheimer)
- Economia do conhecimento (Gorz)
- Sociedade da informação
- Nova economia
- Economia cultural (Yudice)
- Capitalismo cultural (Rifkin)
- etc

- Revolução tecnológica = Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC)
 - Rede
 - Rapidez
 - Comunicação
 - Intangível
- Novo parâmetro de riqueza
- Não ruptura com capitalismo
 - Consumo
 - Lucro
 - Acumulação
 - Globalização

- Dados / Informação / Conhecimento / Inteligência
- Criatividade
- Intangibilidade
- Cultura

“o conhecimento tornou-se, hoje mais do que no passado, um dos principais fatores de superação de desigualdades, de agregação de valor, criação de emprego qualificado e de propagação do bem-estar. A nova situação tem reflexos no sistema econômico e político. A soberania e a autonomia dos países passam mundialmente por uma nova leitura, e sua manutenção – que é essencial – depende nitidamente do conhecimento, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico”.



- **Característica informacional**
 - Produtividade e competitividade dependem capacidade dos agentes gerarem, processarem e aplicarem a informação baseada em conhecimentos.
- **Globalização e redes**
 - As principais atividades produtivas, assim como o consumo, a circulação e os componentes da economia, estão organizadas em escala global, e esta interação global se dá por meio de redes

- “a cultura está sendo crescentemente dirigida como um recurso para a melhoria sociopolítica e econômica, ou seja, para aumentar sua participação nessa era de envolvimento político decadente, de conflitos acerca da cidadania (Young, 2000:81-120), e do surgimento daquilo que Jeremy Rifkin (2000) chamou de ‘capitalismo cultural’” (YUDICE, 2004, p.25)

- A cultura, o patrimônio, geram valor.
- Existe grande interesse internacional pela cultura e grandes somas para serem investidas. No entanto, somente receberão investimentos os segmentos que gerarem retorno.
- “Nesse cenário, alerta Santana, ‘a cultura pela cultura’, seja lá o que isso represente, nunca receberá fomentos a não ser que possa oferecer uma forma indireta de retorno”. (YUDICE, 2004, p. 32)

- “[...] a cultura é o que ‘cria o espaço onde as pessoas se ‘sentem seguras’ e ‘em casa’, onde elas se sentem como pertinentes e participes de um grupo’, de acordo com essa perspectiva, ela é condição necessária para a formação da cidadania (Flores; Benmayor, 1997:15). ” (YUDICE, 2004, p.43)

- “Essa culturalização da economia não aconteceu naturalmente, é claro; ela foi cuidadosamente coordenada através de acordos comerciais e de propriedade intelectual, como o GATT e a OMC, de leis que controlam o movimento do trabalho mental e físico, por exemplo, leis de imigração, etc. Em outras palavras, a nova fase do crescimento econômico, a economia cultural, também é uma economia política.” (Yúdice, 2004, p. 35)

Direitos intelectuais e direitos culturais

- Direitos oriundos das criações intelectuais – propriedade intelectual
 - Exclusividade de mercado
 - Exclusão de terceiros
 - Retorno financeiro / econômico
 - Sustentabilidade / crescimento econômico / empreendedorismo

- “Os direitos culturais incluem a liberdade de se engajar na atividade cultural, falar a língua de sua escolha, ensinar sua língua e cultura a seus filhos, identificar-se com as comunidades culturais de sua escolha, descobrir toda uma variedade de culturas que compreendem o patrimônio mundial, adquirir conhecimento dos direitos humanos, ter uma educação, não deixar representar-se sem consentimento ou ter seu espaço cultural utilizado para publicidade, e ganhar respaldo público para salvaguardar esses direitos (Grupo de Friburgo, 1996).” (YUDICE, 2004, p.41)

1. Constituição Federal

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

1. Constituição Federal

Art. 216. *Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:*

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Direitos intelectuais	Patrimônio cultural
Titular / criador	Coletividade
Mercado / economia	Identidade / memória / representatividade
Exclusividade (escassez artificial)	Bem público (subjetividade / coletividade)
Interesse privado	Interesse público
Requalificação	Riscos do "enobrecimento" imaterial
Ganhos econômicos / escalabilidade / adaptações no modo de fazer	Perda de identidade / mudanças nos modos de fazer
Poder de decisão: pessoa jurídica / empreendedor / grupos de empreendedores / titular / investidor	Poder de decisão: coletividade / comunidade tradicional

PI	Patrimônio cultural
Indicações geográficas	Conhecimento tradicional / paisagem cultural / produtos tradicionais
Direito autoral	Bens culturais identitários (históricos, artísticos, estéticos)
Patente de invenção	Patrimônio genético e conhecimento tradicional associado
Marcas	Signos de patrimônio cultural como inscrições rupestres, etc
Desenho industrial / patente de MU / patente de invenção (p. ex. biomimética)	Conhecimentos tradicionais / estruturas biológicas e suas funções
Dentre outros	

- Marco legal adequado para o desenvolvimento
 - a) regras claras e previsíveis;
 - b) tratamento equitativo aos cidadãos;
 - c) necessidade de participação democrática; e
 - d) eficiência do Judiciário

- Empreendedorismo / propriedade intelectual / atuação no mercado a partir de patrimônio cultural
 - Pode, eventualmente, ser uma alternativa de sustentabilidade / proteção / preservação e difusão do patrimônio cultural
- **Riscos**
 - Perda do caráter identitário do patrimônio cultural
 - Retirar de foco o interesse público das criações
 - Exclusão da comunidade tradicional do poder decisório sobre o destino do patrimônio cultural
 - Criações – frutos de criações prévias, coletivas, etc
 - Engessamento da cultura – cultura é dinâmica
 - Obrigatoriedade de escalabilidade / lógica industrial e de mercado

- Alternativas

- Ferramentas legais / contratuais
 - manutenção do poder decisório para a comunidade tradicional
 - Respeito às decisões
 - Ferramentas de participação democrática / pertencimento / identidade
 - Associativismo
 - Capacitação comunidade
 - Atitude participativa / ativismo
 - Consciência dos riscos
 - Não perder o foco – clareza quanto ao “para que” e “por que”
 - Bem estar / auto-estima

Contatos

Patrícia de Oliveira Areas

Programa de Pós-graduação em Patrimônio Cultural e
Sociedade - UNIVILLE
+55 47 3461-9223

Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia – PROFNIT 7 FORTEC – Ponto
Focal UFSC

patricia.areas@univille.br



univille.br